



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CONVITE Nº 004/2021

CONTRATO Nº 033/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT, e de outro lado, a Empresa **L. B. DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.947.845/0001-42**, estabelecida a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1115, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78.200-00, Tel: (65)3224-1074, e-mail: pimentanativa48@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Luciana Brum da Silva , portador(a) da Cédula de Identidade nº 13107259, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 894.830.221-34, residente e domiciliada TV dos Crentes, nº 102, Cavahada, Cáceres-MT, CEP: 78.200-00, decorrente de licitação **Carta Convite nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, observando-se que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a Carta Convite supramencionada e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO: **O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura que apresente palco, grade inibidora, placas de fechamento, som, iluminação, painéis, camarins, banheiros químicos equipamentos que ofertem elementos característicos aos eventos, e disponibilize profissionais qualificados para montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados, realizadas pelo Município de Figueirópolis D'Oeste – MT. Processo Licitatório Carta Convite nº 004/2021.**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	--------	----------	-------	-------	-----------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1	222.001.830	LOCACAO DE PALCO 12X10 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTI-CHAMA, PISO COM ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, COM ART, SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	2	DIARIAS	R\$ 8.920,00	R\$ 17.840,00
2	222.001.835	SERVICO DE SONORIZACAO E OPERACAO DE SOM 5 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CX DE COMUNICACAO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR, MESA DIGITAL 32 CANAIS, C/ 6 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR P. A., 24 CX LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 24 CX SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGASDAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL	2	DIARIAS	R\$ 9.390,00	R\$ 18.780,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		COMPATÍVEL COM O SISTEMA. MONITOR - 01 CD PLAYER, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60 PA 5 MONITOR METROS, 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKENOMÍNIMO06VIASCOMC ABO				
3	222.001.82 8	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 5 MIL PESSOAS C/ 01 MESA DIGITAL C/ CONTROLE DE 48 MOVINGS, 160 REFLETORES, 200 CENAS, 01 INTERCOM 4 VIAS, 30 REFLETORES FOCO1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 4 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANALIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVES REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04BALDES.	2	DIARIAS	R\$ 7.798,00	R\$ 15.596,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4	222.001.818	LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP), RESOL. DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTR. DO GABINETE: ALUMINIO, BRILHO - 1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS, COM ART MONTAGEM E DESMONTAGEM	2	DIARIAS	R\$ 4.670,00	R\$ 9.340,00
5	222.001.827	LOCACAO DE CAMARIM 5 X 5 COM FECHAMENTO, TENDAS, AR CONDICIONADO E PISO, COM ART, SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	4	DIARIAS	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
6	222.001.826	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	100	MT	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00
7	222.001.831	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	50	MT	R\$ 78,60	R\$ 3.930,00
8	222.001.823	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	24	DIARIAS	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9	222.001.840	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	08	DIARIAS	R\$ 1.575,00	R\$ 12.600,00
10	222.001.820	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO , BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PES, C/ GRANDE PADRAO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILIAR, C/ TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	24	DIARIAS	R\$ 275,00	R\$ 6.600,00
11	222.001.847	LOCACAO DE GRID (PORTAL) , EM ALUMINIO, Q30, MEDINDO 10,00M X A,00M, COM LONA INCLUINDO ART	02	DIARIAS	R\$ 5.495,00	R\$ 10.990,00
12	222.001.846	SERVIÇOS DE DECORACAO DO AMBIENTE FESTIVO EM GERAL COM TODO MATERIAL NECESSARIO PARA DECORAÇÃO	02	DIARIAS	R\$ 4.260,00	R\$ 8.520,00
13	222.001.829	LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO, SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	02	DIARIAS	R\$ 5.475,00	R\$ 10.950,00
14	222.001.819	PRESTACAO DE SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E	2	DIARIAS	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTUCOBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS				
15	222.001.824	SERVICO DE LOCUCAO EM EVENTOS - PERIODO TOTAL DE LOCUCAO DE 6 HORAS POR EVENTO	02	DIARIAS	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
16	222.001.836	SERVICOS DE BRIGADA P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVICO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008-CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	12	DIARIAS	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
17	222.003.025	LOCAÇÃO DE DECORACAO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	2	DIARIAS	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

18	222.001.02 6	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 22 LEIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	1	SV	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
19	222.001.83 4	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO APOIO PARA EVENTOS	24	DIARIAS	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
					Valor Total	R\$ 160.216,00

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 O valor total do presente instrumento contratual é de: **R\$ 160.216,00 (cento e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais)**, e será custeado com recursos oriundos de Transferência de Convênios e Contrapartida ou Contratos de Repasses da União, de acordo com o Convênio de nº 1267/2021.

3.2 - O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, acordo com apresentação de notas fiscais e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da CONTRATANTE.

3.2.1 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com apresentação de notas fiscais, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

3.2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Funcionário Municipal Responsável.

3.3 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.4 A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- b) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de **execução dos serviços** do Objeto deste contrato, será até 09/03/2022, conforme descrito em Edital a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.

4.2 - O prazo de **vigência do presente Contrato** será de **90 (noventa)** dias à contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.2.1- Impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

4.2.2- Se a opção da garantia recair em caução em pecúnia, seu valor deverá ser depositado em conta que será aberta pela empresa licitante em banco oficial, titulada pelas partes - empresa licitante (caucionário) e Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste (beneficiário).

4.2.3- O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

4.2.4- No caso de fiança bancária, deverá constar na mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios de artigo 827 do Código Civil Brasileiro

4.2.5- A licitante vencedora deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no 5.3.1, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

4.2.6- A garantia estabelecida no item 15. deverá ser emitida em real e ter a validade mínima do prazo contratual, sua liberação será feita com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação da Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto. A liberação da garantia pressupõe a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato.

4.2.7- - Se ocorrer termo aditivo contratual de valor, ou a prorrogação do contrato, a empresa no interesse da Administração, deverá atualizar o valor ou prazo da garantia, conforme o caso.

5 -CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 Ano Fiscal: 2021

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Dotação Orçamentária: 13.392.0031.2000-0000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 695

24 – Convênios

Valor: R\$ 151.696,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

5.1 Ano Fiscal: 2021

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Dotação Orçamentária: 13.392.0031.2000.0000

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 694

Valor: R\$ 8.520,00(Oito mil quinhentos e vinte reais)

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da Contratante:

a) - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto da presente Carta Convite;

c) - Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Carta Convite e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - São obrigações da Contratada:

- a) - Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;
- b) - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) - Regularizar perante os Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - MT, CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU e no CRT (CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS,) a este contrato conforme determina a Lei Federal nº 5.194 de 21.12.66, Resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70 e Lei Federal nº 13.639/2018 bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) - Promover as suas expensas, a sinalização da local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- k) - Manter no canteiro de obra os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- l) - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- m) - Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS/ FGTS e CNDT.
- p) - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- q) - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- r) - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- s) - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- t) - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo município, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.
- u) - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
- v) - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

z) - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

a.1) - Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.

b.1) - Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

c.1) - Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

d.1) - Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) - advertência verbal ou escrita.

b) - multas.

c) - declaração de inidoneidade e,

d) - suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Carta Convite sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

7.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) - A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) - A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) - A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d) - As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) - Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9-CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

12.3 - As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jauru - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em Três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ/MF nº 10.947.845/0001-42

Luciana Brum da Silva

CPF nº 894.830.221-34

CONTRATADA